

Ofício n.º 10/2025-CSD

Maringá, 28 de agosto de 2025.

Assunto: **Regularização de pendências de projeto de prestação de serviços**
Nome do Projeto: **Análises físico químicas de medicamentos e produtos correlatos**
Número do Processo: **1952/1994**

Ao Senhor(a) Coordenador(a):

Considerando a Lei Estadual nº 1.500/1996, bem como a alteração introduzida pelo Art. 68 da Lei Estadual nº 20.933/2021, a Lei Estadual nº 20.537/2021 e o Decreto nº 8.796/2021, os quais disciplinam a execução de projetos de prestação de serviços por prazo determinado;

Considerando o arcabouço normativo formado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022; pela Lei Estadual nº 20.541/2021 e pelo Decreto nº 1.350/2023; bem como pelas Resoluções nº 135/2002-CAD, nº 295/2023-CAD e nº 182/2024-CAD, que regulam a interação entre o setor público e o setor privado, conferindo diretrizes de transparência e compliance à execução de projetos de prestação de serviços;

Considerando o disposto no Art. 24 da Resolução nº 080/2023-CAD, que estabelece a obrigatoriedade da prestação anual de contas relativa às atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos de prestação de serviços;

O projeto em tela tem pendências, e necessita da seguinte adequação: **envio dos relatórios anuais de 2022, 2023 e 2024 e adequação as normas vigentes**

Solicitamos a devida regularização no prazo regulamentar, a fim de assegurar o cumprimento das disposições legais e normativas vigentes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente

Prof. Dr. Julyerme Matheus Tonin
Coordenador de Serviços e Desenvolvimento Regional

A (ao) senhor (a)
ADRIANO VALIM REIS
Coordenador(a) do projeto
NESTA